



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 077 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Enf. Carolise Ana Basso para a realização de Fiscalização Proativa e Reativa no mês de fevereiro de 2026, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a **Enf. Carolise Ana Basso** para realizar Fiscalização Proativa e Reativa nas seguintes instituições, no mês de fevereiro de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE
PROATIVA	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE
PROATIVA	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MARCIANY CRISTINA ZAT LISBOA
PROATIVA	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BELA VISTA
PROATIVA	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA FLORESTA
PROATIVA	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA MARISTELA GENESINI SIQUEIRA
PROATIVA	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO - UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO ALEXANDRE GRANDO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 28/02/2026.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 23 de janeiro de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária